



PROCESSO Nº	: 23.738-8/2015
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO	: DENÚNCIA
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

DESPACHO

Tratam-se os autos de denúncia proposta por Núbia Barbosa da Silva Santos, Ney Talys Borges Dantas, Aldemir Ribeiro de Freitas e Vandeley Temirete Xavante, vereadores do Município de Bom Jesus do Araguaia, em face do Sr. Joel Ferreira, Prefeito Municipal, em razão de diversas irregularidades supostamente perpetradas na gestão do Município.

O Parquet de Contas, no exercício de suas atribuições, por meio do documento n.º 112942/2016, requereu a conversão da emissão do parecer em pedido de diligência, a fim de que os autos sejam remetidos para a Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria, em razão da necessidade de discorrer a respeito de irregularidades que necessitam de maiores esclarecimentos.

Ainda, que se dê conhecimento aos autores da presente denúncia a respeito da instauração da Representação de Natureza Interna nº 125016/2016 pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, bem como, que seja encaminhada ao Tribunal de Contas da União a parte da denúncia relativa a irregularidades na execução do Convênio nº 754962, cujos recursos foram disponibilizados pelo Ministério do Turismo.

Acolho o pedido do representante do Ministério Público de Contas, remetendo, por hora, os autos para a Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria, nos termos do pedido de diligência.

FMV



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2016.

Sérgio Ricardo de Almeida

Conselheiro Relator

FMV